

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

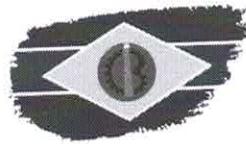
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo o objeto o Registro de Preços para eventual e futura **contratação de serviços gráficos**, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído, conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.48-SERVIÇOS GRAFICOS					
1	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA A4 ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADES	50.000	R\$ 4,13	R\$ 206.500,00
2	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 50 FOLHAS, COM CAPA CRISTAL E CONTRA CAPA	UNIDADES	51.000	R\$ 5,84	R\$ 297.840,00
3	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 DE 50 ATÉ 100 FOLHAS, COM CAPA CRISTAL E CONTRA CAPA.	UNIDADES	51.000	R\$ 7,92	R\$ 403.920,00
4	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA A4 ATÉ 150 FOLHAS.	UNIDADES	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
5	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 150 FOLHAS, COM CAPA CRISTAL E CONTRA CAPA	UNIDADES	150	R\$ 9,27	R\$ 1.390,50
6	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 DE 50 ATÉ 200 FOLHAS, COM CAPA CRISTAL E CONTRA CAPA.	UNIDADES	100	R\$ 9,11	R\$ 911,00
3.3.90.39.68-SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRO. DE DOCUMENTOS					
7	CÓPIA PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, (GRAMATURAS DIVERSAS) – TAM: A4.	UNIDADES	520.000	R\$ 1,23	R\$ 639.600,00
8	CÓPIA COLORIDA FRENTE (GRAMATURAS DIVERSAS) – TAM: A4	UNIDADES	525.000	R\$ 1,88	R\$ 987.000,00
9	CÓPIA COLORIDA FRENTE E VERSO (GRAMATURAS DIVERSAS) – TAM A4	UNIDADES	312.000	R\$ 2,05	R\$ 639.600,00
TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 3.177.542,50



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.48-SERVIÇOS GRAFICOS					
10	CARTILHA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS DIVERSAS. TAMANHO: 15 X 21CM, PAPEL COLCHÊ 115G (MIOLO) 220G (CAPA). (ENTRE 16 E 32 PÁGINAS)	UNIDADES	103.000	R\$ 5,48	R\$ 564.440,00
11	BANDEIRINHA PERSONALIZADA, POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G, PARÁ/BRASIL/BARCARENA/ VERNIZ TOTAL NAS DUAS FACES, TAMANHO 21X15CM COM MODELOS VARIADOS (MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ, BRASIL);	UNIDADES	100.000	R\$ 8,80	R\$ 880.000,00
12	CARTILHAS/APOSTILAS FORMATO: 15 X 21 CM (FECHADO), CAPA E MIOLO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE FOSCO OU PAPEL COUCHE RECICLADO 115 G, A 4 X 4 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO. NUMERO DE PÁGINAS: MÉDIA: 12 PÁGINAS	UNIDADES	53.000	R\$ 4,89	R\$ 259.170,00
13	FOLDER PAPEL COUCHE A4 170G EM POLICROMIA NAS DUAS FACES COM 3 DOBRAS	UNIDADES	52.000	R\$ 5,27	R\$ 274.040,00
14	CERTIFICADO: PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO: 21,0 X 29,7CM, POLICROMIA.	UNIDADES	28.000	R\$ 5,36	R\$ 150.080,00
TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 2.127.730,00

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.48-SERVIÇOS GRAFICOS					
15	CONFECCÃO DE TICKET ESTUDANTIL EM PAPEL COUCHE – FOLHA COM 44 UNIDADES, COM PICOTES EM CADA TICKET, POLICROMIA. TIRAGENS PARA DIFERENTES MESES.	UNIDADES	50.000	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	CONVITE: DIVERSOS MOTIVOS - FORMATO 14X20CM, PAPEL VERGÊ 180G.	UNIDADES	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
17	CERTIFICADOS FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4X1 CORES PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UNIDADES	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
18	IMPRESSÃO DE FOLDER COM 02 DOBRAS, MEDINDO 29.0 X 20,5CM. POLICROMIA TOTAL PAPEL COUCHER 180G	UNIDADES	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
19	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO TAMANHO 24 X 34CM, POLICROMIA.	UNIDADES	6.000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
20	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, TAMANHO: 26 X 36CM, POLICROMIA.	UNIDADES	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
21	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO, TAMANHO: 18 X 24CM, POLICROMIA.	UNIDADES	6.140	R\$ 1,89	R\$ 11.604,60
22	CREDENCIAIS EM PAPEL COUCHÊ 250 - 10CMX15CM - COM CORDÃO RABO DE RATO	UNIDADES	5.000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
23	IMPRESSAO DE FLY FORMATO A5, POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 180G	UNIDADES	6.000	R\$ 3,26	R\$ 19.560,00
24	FLYER PAPEL COUCHÊ A5 115G EM POLICROMIA NAS DUAS FACES	UNIDADES	39.000	R\$ 1,78	R\$ 69.420,00
25	CARTAZ PAPEL COUCHÊ SUPER A3 170G POLICROMIA	UNIDADES	7.700	R\$ 6,34	R\$ 48.818,00
26	PASTA PARA DOCUMENTOS A4 COM BOLSO BRANCO EM PAPEL CARTÃO 300G COM POLICROMIA NA FACE EXTERNA - LAMINADO FOSCO 31CM DE ALTURA, 46CM LARGURA (ABERTA) / 23CM (FECHADA)	UNIDADES	8.500	R\$ 8,00	R\$ 68.000,00
27	CERTIFICADO: PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO: 21,0 X 29,7CM, POLICROMIA	UNIDADES	5.000	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
28	FLYER PAPEL COUCHÊ A4 115G EM POLICROMIA NAS DUAS FACES COM 1 DOBRA	UNIDADES	14.000	R\$ 1,93	R\$ 27.020,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE, MEDINDO: 45 X 75MM	UNIDADES	64	R\$ 52,64	R\$ 3.368,96
30	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO: 30 X 55MM	UNIDADES	66	R\$ 26,49	R\$ 1.748,34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO MEDINDO: 18 X 47MM	UNIDADES	70	R\$ 18,34	R\$ 1.283,80
32	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR, PERSONALIZADO, COM DESCRIÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO 40X40MM	UNIDADES	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
33	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO MEDINDO: 2,5 X 1MM, DESCRIÇÃO.	UNIDADES	44	R\$ 23,97	R\$ 1.054,68
34	CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR, ASSINATURA, COM DESCRIÇÃO SERVIDOR/CARGO OU FUNÇÃO, NÚMERO DE DECRETO/OU PORTARIA, TAMANHO 38X14MM	UNIDADES	76	R\$ 36,30	R\$ 2.758,80
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 419.377,18
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.724.649,68

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Subelementos: 3.3.90.39.48 - Serviços gráficos

3.3.90.39.68 - Serviços de cópias e repro. de documentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor total estimado para a futura contratação: R\$ 5.724.649,68 (Cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. **Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta para **o lote 1 e os itens 10 a 14 (cota de livre concorrência)** deste Termo de Referência, pois o objeto em questão não são bens divisíveis além do seu valor total de referência ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 15 a 34**, são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a presente aquisição para o fornecimento serviços de gráficos diversos, irá contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais e administrativas das nossas unidades de Ensino do Município de Barcarena/PA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a aquisição tem o objetivo com base no princípio da continuidade dos serviços públicos de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção das atividades desenvolvida por esta secretaria em todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias não ordenadoras de despesas, departamentos e setores vinculados, que além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados. O Serviço pretendido é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta prefeitura municipal com base em seu calendário de eventos anuais, tais como eventos de cunho cultural, social, esportivos dentre outros. Sendo assim, o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, uma vez que a propagação de informações junto à população é essencial e indispensável.

4.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o material será utilizado na comunicação visual e divulgação dos eventos e ações promovidas por esta Secretaria, bem como atividades previstas anualmente que demandam serviços de produção gráfica, qual seja, capacitações, conferências, congressos, cursos e seminários.

4.4. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, faz-se necessária para manter o regular desempenho das atividades principalmente das rotinas diárias como as das agentes de intermediação de mão de obra do SINE, que assinam em média 250 cartas de encaminhamentos para entrevistas ao dia. o carimbo é, na verdade, um aliado para evitar falsificações nesse serviço prestado por esta secretaria. Tendo em vista a necessidade de manter o fornecimento do material para a realização das atividades cotidianas garantido maior eficiência, identificação e controle para a secretaria. os trabalhos eficazes com materiais gráficos de boa qualidade garantem recursos para a gestão, transformando-os em benefício para a sociedade

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, SRP**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.2. Considerando ainda que o quantitativo de consumo dos produtos varia de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Requisitantes, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR VALOR POR LOTE E ITEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens objeto da presente solicitação de serviço, é classificado como comum, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e financeira, e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os itens contratados deverão ser entregues:

10.2. **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, no Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE, localizado na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, nº 06, Qd. 365, Lote 005, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis e de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

10.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor,

10.5. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego**, conforme cada autorização de compra enviada, podendo ocorrer a qualquer dia da semana, em horários e local a definir, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

10.6. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias Municipais.

10.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante, em documento padronizado.

10.8. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega.

10.9. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

10.10. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

11. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

11.2.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garantam a manutenção de sua qualidade, sem alteração das suas características físicas, química;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

11.2.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

11.2.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

11.3. Os modelos de impressos gráficos, carimbos, dentre outros, devem seguir os padrões de layout que será encaminhado antecipadamente à Contratada através de e-mail, contendo as informações necessárias à execução.

11.4. É obrigatória ainda comunicação formal à contratante, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

12.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

12.2.1. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho;

12.2.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

12.2.3. **Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Emprego**, representada por sua Secretária Adjunta, Sra. Rafaela Reis de França;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender às especificações deste Termo de Referência.

13.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.6. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

14.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

14.4. Fornecer as Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

14.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

14.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

14.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

14.8. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.

14.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

14.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

14.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

14.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

19.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de ordem de compra, ficando estabelecidas e vinculadas as obrigações, responsabilidades e demais especificações e condições do fornecimento conforme termo de referência e edital.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

21.1.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme item citado na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos relatórios conclusivos da pesquisa a ser realizada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. DO REAJUSTE

22.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24. OUTRAS INFORMAÇÕES:

24.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

24.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

24.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

24.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

24.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 22 de agosto de 2023.

Elaborado por:



Thaysse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APROVADO POR

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Rafaela Reis de França
Sec. Adjunta Mun. de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0081/2023 – GPMB